PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS

CNPJ nº 20.953.316/0001-05

("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 11 (onze) dia do mês de setembro de 2026, às 11h, de forma exclusivamente eletrônica pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo (Administradora).

2. **CONVOCAÇÃO**: enviada para a totalidade dos cotistas da subclasse Mezanino 1 e Subordinada Junior por meio de correio eletrônico em 27 de agosto de 2026 (Convocação), para realização em primeira convocação em 11 de setembro de 2026, às 11h, e em segunda chamada no dia 16 de setembro de 2026.

3. **COMPARECIMENTO**: cotistas detentores de 66,66% das cotas Mezanino 1 em circulação; e 100,00% das cotas subordinadas juniores em circulação. Presentes ainda, os representantes da Administradora e da **IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.924.308/0001-87 (Gestora).

4. **MESA**: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; e como Secretário o Sr. Leonardo Andrei Vieira Rosa.

5. **ORDEM DO DIA**

1. A alteração do prazo total da 1ª (Primeira) Série da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino – Cotas Mezanino 1 para 120 (cento e vinte) meses, contados da data da primeira integralização, com vencimento final em 28 de outubro de 2032, nos termos do Suplemento Consolidado constante do Anexo I;

2. A alteração do período de carência das Cotas Mezanino 1 para 108 (cento e oito) meses, contados da data da primeira integralização, encerrando-se em 28 de outubro de 2031, nos termos do Anexo II; e

3. Aprovar a alteração do cronograma de amortização das Cotas Mezanino 1, que, encerrado o período de carência, passarão a ser amortizadas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com a primeira parcela em 28 de novembro de 2031 e a última em 28 de outubro de 2032, observadas as proporções e demais condições previstas no Anexo I;

4. Aprovar a alteração e consolidação do Suplemento das Cotas Mezanino 1, na forma do Anexo I, permanecendo ratificados e inalterados os demais termos e condições da emissão que não tenham sido expressamente modificados, inclusive a remuneração-alvo de 120% (cento e vinte por cento) do CDI.

DELIBERAÇÕES

Conforme previsto na Convocação, no dia e horário agendados para a realização da Assembleia, a Administradora registrou os votos proferidos pelos Cotistas presentes, representando por subclasse: 66,66% das cotas Mezanino 1 em circulação; e 100,00% das cotas subordinadas juniores em circulação.

Considerando os votos proferidos e os quóruns de deliberação previstos no Regulamento do Fundo, a Administradora apurou que as matérias constantes da Ordem do Dia restaram **APROVADAS** pelos Cotistas, por unanimidade dos votos presentes, observado o quórum de aprovação em separado por subclasse (maioria das Cotas Mezanino 1 presentes e maioria das Cotas Subordinadas Júnior presentes).

VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES: As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir de divulgação do presente ato no site da CVM.

Os Cotistas presentes, neste ato; (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; (iii) aprovam o regulamento na forma do Anexo I; e (iv) declaram, para todos os fins do art. 78 da parte geral da RCVM 175, não estarem em situação de impedimento de voto, inclusive por conflito de interesses, em relação às matérias ora deliberadas.

Os presentes declaram: (i) a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; (ii) que a ata da assembleia seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e do art. 12, §3º, da parte geral da RCVM 175, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa; e (iii) ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

Alexandre Calvo
Presidente

Leonardo Andrei Vieira Rosa
Secretário

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora

IGUANA INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

ANEXO I

SUPLEMENTO CONSOLIDADO

1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA SUBORDINADA MEZANINO

PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS

CNPJ Nº 20.953.316/0001-05

As Cotas Mezanino do **PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL – NÃO PADRONIZADOS** ("Fundo"), emitidas nos termos do Regulamento do Fundo, passam, a partir da Data de Aditamento, a observar as características abaixo. Os termos iniciados em letras maiúsculas que não sejam definidos neste Suplemento terão o significado atribuído no Regulamento.

a) Nomenclatura: Cotas Subordinadas Mezanino 1.

b) Forma de colocação original: Esforços restritos, nos termos da regulamentação aplicável à época da oferta.

c) Data da primeira integralização: Será a data da integralização de Cotas da 1ª Emissão das cotas mezanino.

d) Quantidade originalmente autorizada: máximo de 1.000 (mil) Cotas Mezanino e mínimo de 1 (uma) Cota Mezanino.

e) Valor unitário de emissão na primeira integralização: R$ 1.000,00 (mil reais). A partir de então, o valor da cota é calculado nos termos do Regulamento do Fundo.

f) Valor total original da oferta: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

g) Aplicação mínima original: R$ 1.000,00 (mil reais).

h) Prazo de colocação original: nos termos da regulamentação aplicável à época da oferta.

i) Período de carência aditado: 108 (cento e oito) meses, contados da data da primeira integralização, encerrando-se em 28 de outubro de 2031.

j) Amortização: encerrada a carência em 28 de outubro de 2031, as cotas serão amortizadas em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com a primeira parcela em 28 de novembro de 2031 e a última em 28 de outubro de 2032. Cada parcela compreenderá amortização de principal e a remuneração aplicável, calculadas pelo valor da cota na respectiva data.

Parcela	Data de pagamento	Proporção do saldo imediatamente anterior
1	28/11/2031	1/12
2	28/12/2031	1/11
3	28/01/2032	1/10
4	28/02/2032	1/9
5	28/03/2032	1/8
6	28/04/2032	1/7
7	28/05/2032	1/6
8	28/06/2032	1/5

Parcela	Data de pagamento	Proporção do saldo imediatamente anterior
9	28/07/2032	1/4
10	28/08/2032	1/3
11	28/09/2032	1/2
12	28/10/2032	1/1

l) Prazo total e vencimento final: 120 (cento e vinte) meses contados da data da primeira integralização, com vencimento final em 28 de outubro de 2032. Na data de vencimento final será amortizado ou resgatado todo saldo remanescente das cotas, observado o Regulamento.

m) Remuneração-alvo: 120% do CDI

n) Forma de integralização: nos termos do Regulamento e dos respectivos boletins de subscrição.

o) Intermediária líder da oferta original: a Administradora do Fundo.

p) Custo ou taxa de distribuição: conforme o Contrato de Distribuição de Cotas.

q) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: aplicável nos termos originalmente aprovados, quando pertinente.

Permanecem ratificados e inalterados todos os demais termos e condições da emissão que não tenham sido expressamente modificados por este Suplemento. Em caso de divergência entre este Suplemento e versões anteriores, prevalecerá esta versão aditada e consolidada, a partir da Data de Aditamento.

11 de setembro de 2026.

PANGU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL - NÃO PADRONIZADOS.